



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Emenda: Ao projeto de lei protocolado sob n°2405/2013:

Art. 1º – Altera a redação da ementa do projeto de lei nº 2405/2013 com a seguinte redação: Dispõe sob a publicação na internet junto ao site da Prefeitura Municipal de Pelotas, da planilha de custos do poder público que define a tarifa das passagens da zona rual e urbana;

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 23 de abril de 2013

VER. LÍDER/COMUNITÁRIO VICENTE AMARAL Líder Bancada PSDB